

MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Termo de Referência 100/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
100/2026	120039-MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	ALBERTO MASAO HASHIMOTO DOS SANTOS	17/06/2026 09:51 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		67246.003331/2026-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

Aquisição de equipamento de informática de alto desempenho para atender às necessidades de processamento, armazenamento e conectividade da ASCOM DECEA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador Mac Mini com chip M4 da Apple, com CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos, memória unificada de 24 GB, SSD de 512 GB, Gigabit Ethernet e três portas Thunderbolt 4, porta HDMI e duas portas USB-C, **ou de especificações técnicas superiores**, fornecido em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada.	6095879	Unidade	1	R \$ 12.141,00	R \$ 12.141,00

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Classificação do objeto como bem de luxo:

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:

O fornecimento do objeto será de execução integral/em remessa única, não se enquadrando como serviço ou fornecimento continuado.

1.5. Forma de Contratação e Prazo de Entrega: O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, com fundamento no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. O prazo de entrega do bem é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Assessoria de Comunicação Social do DECEA, setor responsável pela produção, edição e divulgação de conteúdos audiovisuais institucionais. O atendimento a estas necessidades viabiliza a produção e divulgação de informações institucionais de forma eficiente e moderna, fortalecendo a comunicação com a sociedade. O setor utiliza exclusivamente aplicativos compatíveis com a plataforma iOS da Apple para a realização de tarefas de edição de vídeos e imagens, o que exige equipamentos de informática com alto desempenho, compatibilidade total com o ecossistema Apple e recursos avançados de processamento gráfico e armazenamento. O quantitativo de 1 (uma) unidade baseia-se na demanda atual identificada para suprir as atividades de edição do setor.

2.2. Alinhamento Estratégico: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício atual. O atendimento a estas necessidades está diretamente alinhado ao interesse público, promovendo a transparência e o acesso à informação, e garantindo a modernização da infraestrutura de informática alinhada às melhores práticas tecnológicas.

2.3. Descrição da Solução: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. A solução de TIC consiste na aquisição de 01 (um) microcomputador Apple Mac Mini com chip M4, 24 GB de memória unificada, 512 GB SSD, Gigabit Ethernet, três portas Thunderbolt 4, porta HDMI e duas portas USB-C. Esta solução foi escolhida por garantir integração completa ao ecossistema Apple, necessária à continuidade do fluxo de trabalho já estabelecido, sem demandar adaptação de equipe ou aquisição de novas licenças. Proporciona desempenho elevado, confiabilidade, sustentabilidade por meio do reaproveitamento de periféricos e total compatibilidade com aplicativos profissionais de edição de vídeo e imagem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 01 (um) microcomputador Apple Mac Mini com chip M4, 24 GB de memória unificada, 512 GB SSD, Gigabit Ethernet, três portas Thunderbolt 4, porta HDMI e duas portas USB-C, visando garantir integração completa ao ecossistema Apple e atender às necessidades de processamento, armazenamento e conectividade da ASCOM DECEA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Atendimento às necessidades tecnológicas específicas, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades de produção e edição audiovisual;

4.1.1.2. Compatibilidade e conectividade plenas com o ecossistema Apple já adotado pelo setor, garantindo integração com aplicativos profissionais de edição multimídia no ambiente macOS/iOS;

4.1.1.3. Utilização de soluções tecnológicas atualizadas, com menor risco de falhas, maior vida útil e facilidade de integração com o parque tecnológico existente.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.5. Requisitos da Arquitetura Tecnológica e de Projeto

4.5.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os seguintes requisitos:

4.5.1.1. Chip de arquitetura equivalente ou superior ao Apple M4, com CPU de no mínimo 10 núcleos, GPU de no mínimo 10 núcleos e Neural Engine de no mínimo 16 núcleos;

4.5.1.2. Memória unificada de no mínimo 24 GB e armazenamento SSD de no mínimo 512 GB;

4.5.1.3. Múltiplas portas de alta velocidade, contendo, no mínimo, três portas Thunderbolt 4, uma porta HDMI, Gigabit Ethernet e duas portas USB-C.

4.5.1.4. O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem comercial original, intacta e com o lacre original do fabricante inviolado, de modo a garantir a procedência, a integridade do produto e a cobertura integral da garantia oficial de fábrica;

4.5.1.5. Será admitido o fornecimento de equipamento com características e configurações técnicas superiores às estabelecidas neste Termo de Referência, desde que mantida a total compatibilidade com o ecossistema Apple (macOS) exigido e que isso não implique em qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

4.6. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.6.1. O prazo de garantia do bem será de, no mínimo, 12 (doze) meses, incluído o prazo da garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6.4. Identificado vício ou defeito de fabricação no equipamento durante o prazo de garantia, a Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição integral do bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal realizada pela fiscalização do contrato.

4.7. Requisitos de Experiência Profissional e de Formação da Equipe

4.7.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional nem de formação da equipe para a presente contratação.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8.1.1. Priorizar equipamentos certificados com padrões de eficiência energética reconhecidos (ex: Energy Star, TCO, EPEAT);

4.8.1.2. Prever a destinação ambientalmente adequada de equipamentos obsoletos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9. Indicação de marcas ou modelos

4.9.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e modelo: Microcomputador Apple Mac Mini com chip M4, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio da emissão da Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2. Obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do fornecimento;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução, as mesmas condições da habilitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Rotinas de Execução e Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1.1. O gestor emitirá a Nota de Empenho para autorizar a entrega do bem desejado.
- 6.1.2. O Contratado deverá fornecer o equipamento com as mesmas configurações e quantidades definidas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

6.2. Condições de Entrega

- 6.2.1. O prazo de entrega do bem é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2.3. O bem deverá ser entregue no endereço da Assessoria de Comunicação Social do DECEA (ASCOM DECEA):

O endereço completo do órgão é Av. General Justo, 160 - Centro - Rio de Janeiro RJ - 20021-130.

6.3. Formas de transferência de conhecimento e procedimentos de transição

- 6.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento nem a realização de procedimentos de transição e finalização devido às características de fornecimento de bem comum de prateleira.

6.4. Mecanismos formais de comunicação

- 6.4.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.4.1.1. Nota de Empenho;

6.4.1.2. Ofício;

6.4.1.3. E-mails.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Reunião Inicial

7.3.1. Devido à baixa complexidade da contratação (fornecimento de bem comum em remessa única), fica dispensada a realização de Reunião Inicial.

7.4. Fiscalização

7.4.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022. 7.4.2. **Fiscalização Técnica:**

7.4.2.1. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4.2.2. O fiscal técnico anotará no histórico todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo.

7.4.3. Fiscalização Administrativa:

7.4.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5. Gestor do Contrato

7.5.1. Cabe ao gestor, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.5.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução.

7.5.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.5.1.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.6. Critérios de Aceitação

7.6.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.6.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.6.1.2. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem o emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto.

7.6.1.3. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém.

7.6.1.4. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste.

7.6.1.5. Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes.

7.6.1.6. Só haverá o recebimento definitivo após a análise da qualidade dos bens em face da aplicação dos critérios de aceitação.

7.7. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.7.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.7.1.1. Verificação visual das condições físicas da embalagem e do equipamento;

7.7.1.2. Conferência das especificações técnicas (processador M4, 24GB RAM, 512GB SSD, portas) registradas no sistema operacional do próprio equipamento;

7.7.1.3. Teste prático de inicialização e funcionamento básico do hardware.

7.8. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.8.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos. É considerado para a presente contratação o seguinte indicador:

7.8.2. IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO:

7.8.2.1. **Finalidade:** Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na Nota de Empenho.

7.8.2.2. **Meta a cumprir:** IAE $\leq$ 0. A meta definida visa garantir a entrega dentro do prazo previsto.

7.8.2.3. **Instrumento de medição:** Nota de Empenho e Termo de Recebimento Provisório (TRP).

7.8.2.4. **Mecanismo de Cálculo:** IAE = Tempo de Execução - Tempo Estimado para a execução.

7.8.2.5. **Faixas de ajuste no pagamento e Sanções:** Para valores do indicador IAE menor ou igual a 0: Pagamento integral. De 1 a 60: aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor ou fração em atraso. Acima de 60: aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme estabelecido a seguir:

8.1.1. **Ocorrência 1:** Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega):

8.1.1.1. Será aplicada glosa proporcional aos dias de atraso na entrega do equipamento, conforme as faixas de ajuste definidas no item 7.8 deste Termo de Referência;

8.1.2. **Ocorrência 2:** Não cumprir qualquer outra obrigação assumida não citada de forma específica:

8.1.2.1. Será aplicada Advertência;

8.1.2.2. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do fornecimento.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.3.1. der causa à inexecução parcial da entrega;

8.3.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

8.3.3. der causa à inexecução total do objeto;

8.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

8.3.6. praticar ato fraudulento na execução;

8.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas condutas de inexecução que justifiquem penalidade mais grave, sempre que não couber inidoneidade;

8.4.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas condutas fraudulentas, apresentação de documento falso ou comportamento inidôneo.

8.4.4. **Multa Moratória**, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.4.5. **Multa Compensatória**, para os casos de inexecução total ou infrações graves, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação. No caso desta contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, mantendo-se a possibilidade de prorrogação por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante documentação oficial.

9.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de comprovação.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. Não haverá antecipação de pagamento na presente contratação.

9.6. Cessão de Crédito

9.6.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo.

9.7. Reajuste

9.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Tendo em vista a natureza da entrega em parcela única e o prazo de vigência inferior a um ano, não haverá reajustamento de preços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de compras com valor inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o valor unitário estimado de R\$ 12.141,00, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

10.4. Exigências de habilitação

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1.1. Habilitação jurídica: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou documento equivalente aplicável à sua natureza jurídica.

10.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN; c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Nos termos do Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis em razão da baixa complexidade do objeto e do modelo de execução da contratação (fornecimento integral, em remessa única, com pagamento posterior à entrega e aceite definitivo do bem), de modo que a ausência de tais exigências simplifica o certame e amplia a competitividade sem gerar riscos financeiros significativos para a Administração Pública.

10.4.1.4. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Justificativa (Art. 18, IX, Lei nº 14.133/2021): A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência prévia mínima no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação de alto desempenho, assegurando a capacidade logística e operacional do fornecedor para cumprir o prazo e os requisitos de garantia estabelecidos, salvaguardando o interesse da Administração.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 12.141,00 (doze mil cento e quarenta e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 120036/0001;

II) Fonte de recursos: 1052000140;

III) Programa de trabalho: 229166;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: DC060401100.

12.3. Informa-se, em atenção às diretrizes de controle interno, que a Lei Orçamentária Anual para o presente exercício encontra-se devidamente aprovada, estando a contratação pendente apenas da respectiva descentralização e liberação dos créditos orçamentários correspondentes para a emissão da Nota de Empenho.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Fornecimento em remessa única do equipamento (Microcomputador Apple Mac Mini M4)	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho	R\$ 12.141,00

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAELA VALINAS MARTORANO
TEN QOCON - CHEFE DA ASCOM

WAGNER GOMES DE ARAUJO
CL INT - ORDENADOR DESPESAS DECEA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR_120039-000100-2026
Data/Hora de Criação:	17/06/2026 13:03:27
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	e830291e83a884fdce0be8962d7b7660
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAPHAELA VALIÑAS MARTORANO no dia 17/06/2026 às 10:08:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER GOMES DE ARAUJO no dia 17/06/2026 às 15:18:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil MARCIA MARIA NASCIMENTO DA CONCEICAO no dia 25/06/2026 às 10:14:15 no horário oficial de Brasília.